

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.561/2015.

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.416.299/0001-37, com sede e foro na Avenida JK, Expansão Comercial no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

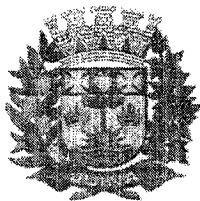
Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.416.299/0001-37 com sede e foro na Avenida JK, Expansão Comercial, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do **Anexo Único** da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2015.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme estipulado no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.542/2014 de 17 de dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015 na dotação especificada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 000/2015

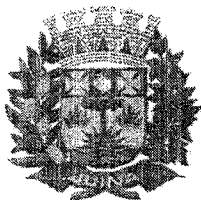
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE
MATO GROSSO E A LIGA ESTADUAL
DE MOTOCICLISMO E
AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO.**

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, e a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ. sob o n.º 15.416.299/0001-37, com sede na Av. JK, Expansão Comercial, no Município de Juína -MT representada pelo Presidente **ROSELI APARECIDA ZAMBONI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 0665034-1 SSP/PR e do CPF n.º 459.591.291-91, residente na Rua Campo Mourão, n.º 65, Bairro Módulo 05, município de Juína/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxxx/xxxx e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para a realização de evento com o objetivo de incentivo ao esporte, lazer e turismo, oferecendo uma nova atração ao público alvo e a toda a população interessada, colaborando com o desenvolvimento econômico do município e região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PARAGRAFO ÚNICO - Será realizado duas provas, sendo uma de Velocross nos dias 09 e 10 de maio e uma de MotoCross nos dias 21 e 22 de novembro, na qual a realização de todo o evento será de inteira responsabilidade da convenente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENENTE** a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

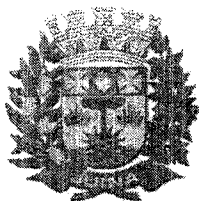
PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a **CONVENENTE** será efetuado pelo Município em 02 parcelas de acordo com a relação abaixo.

20/05/2015 R\$ 7.500,00
15/10/2015 R\$ 7.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da **CONVENENTE**:

- a) Nos dois eventos realizados pela Liga Estadual, deverá ser usado a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;
- b) A portaria dos eventos será aberta para toda a população, aceitando voluntariamente 1Kg de alimento não perecível por pessoa, ao qual será destinado para a Secretaria de Assistência Social desse município realizar a distribuição para as famílias carentes e entidades filantrópicas;
- c) Deverá divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisionada.
- d) Realizar no mínimo 4 (quatro) palestras nas escolas com o intuito de Divulgar o Projeto e incentivar a pratica de esportes perante a população.
- e) Executar o objeto do Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho.
- f) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

g) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos a execução do presente Convênio; e,

h) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/xxxx, neste Convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

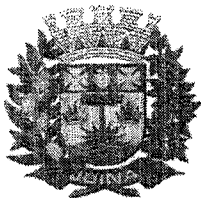
e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

09	- Sec.Mun.de Esportes, Lazer e Turismo
100	- Departamento de Desporto
27	- Desporto e Lazer
812	- Desporto Comunitário
2941	- Apoio e Liga Estadual de Motociclismo
33.50.41	- Contribuições

CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI - Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recibados e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo programa.

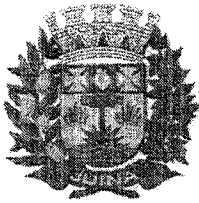
PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE devidamente identificadas com o n.º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de **31/12/2015**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA
A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o **5.º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.juara.mt.gov.br – www.cidadecompras.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:

Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 11 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 2547, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a cobrança do ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e:

Considerando, a descentralização de ações de saúde, em especial aquelas voltadas a emissão de Alvará Sanitário para Farmácias e Drogarias, nos termos da Lei Estadual nº. 7110/99 e Portaria nº. 1378, de 09/07/2013;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

Considerando, o Princípio da Rezoabilidade;

Considerando, a similitude das ações descentralizadas do Estado para o Município, devendo ser subsidiários os meios para o efetivo cumprimento das normas de emissão do Alvará Sanitário;

Considerando, as defasagem do Código Sanitário Municipal e sua necessidade de atualização;

Considerando,

os mensuráveis prejuízos ao erário público;

DECRETA:

ART. 1º. O Município de Juruena, para os efeitos legais, utilizará as normas e diretrizes contidas na legislação estadual para a emissão de Alvará Sanitário do exercício de 2015, especificamente para Farmácias e Drogarias.

Parágrafo Único: Serão utilizados, para os efeitos administrativos financeiros, os valores contidos na Lei Estadual nº. 7110/99, inerentes à cobrança de taxas para emissão do Alvará Sanitário Municipal para Drogarias e Farmácias, que corresponde ao valor de R\$ 1.054,10 (um mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos), até a efetiva normatização e atualização do Código Sanitário Municipal.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 30 de Março de 2015.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

ELEZETE ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ASSESSORIA JURIDICA LEI Nº 1.561/2015

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.416.299/0001-37, com sede e foro na Avenida JK, Expansão Comercial no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 15.416.299/0001-37 com sede e foro na Avenida JK, Expansão Comercial, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do Anexo Único da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2015.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme estipulado no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.542/2014 de 17 de dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juina para o Exercício de 2015 na dotação especificada abaixo:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100	Departamento de Desporto
Função: 27	Desporto e Lazer
Sub Função: 812	Desporto Comunitário
Programa: 0009	Esporte para Todos
Projeto/Atividade: 2	Apoio a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições R\$ 15.000,00

Art. 5.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,
- IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6.º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA, LDO, LOA).

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juina, 06 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 000/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO E A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 606, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, e a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ, sob o n.º 15.416.299/0001-37, com sede na Av. JK, Expansão Comercial, no Município de Juína –MT representada pelo Presidente ROSELI APARECIDA ZAMBONI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 0665034-1 SSP/PR e do CPF n.º 459.591.291-91, residente na Rua Campo Mourão, n.º 65, Bairro Módulo 05, município de Juína/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxxx/xxxx e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para a realização de evento com o objetivo de incentivo ao esporte, lazer e turismo, oferecendo uma nova atração ao público alvo e a toda a população interessada, colaborando com o desenvolvimento econômico do município e região.

PARAGRAFO ÚNICO - Será realizado duas provas, sendo uma de Velocross nos dias 09 e 10 de maio e uma de MotoCross nos dias 21 e 22 de novembro, na qual a realização de todo o evento será de inteira responsabilidade da conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENENTE** a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a **CONVENENTE** será efetuado pelo Município em 02 parcelas de acordo com a relação abaixo.

20/05/2015 R\$ 7.500,00

15/10/2015 R\$ 7.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da **CONVENENTE**:

- Nos dois eventos realizados pela Liga Estadual, deverá ser usado a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;
- A portaria dos eventos será aberta para toda a população, aceitando voluntariamente 1Kg de alimento não perecível por pessoa, ao qual será destinado para a Secretaria de Assistência Social desse município realizar a distribuição para as famílias carentes e entidades filantrópicas;
- Deverá divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisionada.
- Realizar no mínimo 4 (quatro) palestras nas escolas com o intuito de Divulgar o Projeto e incentivar a prática de esportes perante a população.
- Executar o objeto do Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho.
- Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do presente Convênio; e,

- Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxxx/xxxx, neste Convênio;
- orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

09	-Sec.Mun.de Esportes, Lazer e Turismo
100	-Departamento de Desporto
27	-Desporto e Lazer
812	-Desporto Comunitário
2941	-Apoio e Liga Estadual de Motociclismo
33.50.41	-Contribuições

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI - Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do **CONVENENTE EXECUTOR**, devidamente atestados, recebidos e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE** devidamente identificadas com o n.º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2015.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, xx de xxxxxx de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CONCEDENTE HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO CONVENIENTE ROSELI APARECIDA ZAMBONI Presidente
---	--

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º	CPF/MF N.º
------------	------------

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 1.561/2015

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.416.299/0001-37, com sede

e foro na Avenida JK, Expansão Comercial no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.416.299/0001-37 com sede e foro na Avenida JK, Expansão Comercial, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do Anexo Único da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2015.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme estipulado no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.542/2014 de 17 de dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015 na dotação especificada abaixo:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100	Departamento de Desporto
Função: 27	Desporto e Lazer
Sub Função: 812	Desporto Comunitário
Programa: 0009	Esporte para Todos
Projeto/Atividade: 2	Apoio a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições R\$ 15.000,00

Art. 5.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

- anulação parcial ou total de dotações;
- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- excesso de arrecadação em bases constantes; e,
- transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA, LDO, LOA).

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 06 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 000/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO E A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-67, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado CONCEDENTE e de